



Área Origem:	5.1 - Superintendência de Análise Econômico-Financeira
Destinatário:	6.1.1 - Gerência de Acompanhamento de Convênio
Assunto:	Questionamento Câmara Municipal de Botucatu - Cobrança diferenciada residencial e comercial

Senhor Gerente,

Recebemos questionamento de sua gerência derivado de ofício da Câmara Municipal de Botucatu, solicitando esclarecimentos e os embasamentos legais, com o encaminhamento das cópias das respectivas normas, que respaldam juridicamente a cobrança diferenciada de valores nas tarifas de água e esgoto entre imóveis de finalidade comercial e residencial no município.

De acordo com a Lei 11.445/2017, a responsabilidade pela fixação de tarifas e determinação da estrutura tarifária é do regulador, no caso a Arsesp.

“ (...)

Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

(...)

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

(...)”

Nesse sentido, anualmente, a Arsesp publica estrutura tarifária a ser aplicada pela Sabesp aos seus usuários. A estrutura vigente é apresentada nos anexos da Deliberação ARSESP nº 1.021, de 15 de julho de 2020.

Adicionalmente, reforça-se que a estrutura tarifária é objeto de revisão metodológica, no contexto da ação DEF 11 da Agenda Regulatória 2020-2021, com previsão de conclusão no segundo semestre de 2020.

Com relação a diferenciação entre residencial e comercial, também salienta-se que o regulador busca diferenciar os incentivos nesse caso. Enquanto para o segmento residencial o modelo



FL.DESPACHO.FA-0031-2020

propõe uma tarifa mais módica que garanta o consumo salubre de água, no caso do comercial, o preço é discutido dentro de um contexto de competitividade de uma atividade comercial.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de Agosto de 2020

Atenciosamente,

Andre Luis Pinto Da Silva

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos

De acordo,

Edgar Antonio Perlotti

Superintendente de Análise Econômico-Financeira

Código para simples verificação: 4d02923f801ad7f7. Havendo assinatura digital, esse código confirmará a sua autenticidade. Verifique em <http://certifica.arsesp.sp.gov.br>